



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO LEI Nº 2.941, DE 2008**

Dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças e adolescentes.

O Congresso Nacional decreta:

Suprima-se o art. 2^a do Projeto de Lei nº 2.941 de 2008, renumerando-se os demais artigos da proposição.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2019.

Deputada CAROLINE DE TONI
3^a Vice-Presidente